



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE COMPLEMENTAR Nº 04/2022**

Altera artigo Lei complementar nº14/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 14/2007 o parágrafo único do art. 12-A, com a seguinte redação:

Art.12-A (...)

Parágrafo Único- Para fins de pagamento da progressão prevista no caput do artigo 12 da presente Lei Complementar, aos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado, o cálculo da diferença salarial entre o cargo comissionado e o efetivo, considerará o vencimento base, de modo que os valores referentes à progressão serão pagos em verba separada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de janeiro de 2022.

**Jean Cristie Camargos**  
**Presidente da Câmara**